



Agravo em Recurso Especial Criminal nº 0017659-86.2016.8.19.0024

Agravante: Leonardo Moreira Francisco

Agravado: Ministério Público

DECISÃO

Trata-se de agravo previsto no artigo 1.042 do Código de Processo Civil, adunado ao e-doc.3347, contra decisão que inadmitiu o recurso especial (e-doc. 3315).

Contrarrazões parquetianas adunadas ao e-doc. 3384.

Sucintamente relatados, decido.

Em obediência ao que reza o artigo 1.042, §4º, do CPC em vigor, não vejo motivos para alterar a decisão agravada. O recurso não apresenta outros fundamentos senão aqueles que foram devidamente apreciados. Por essa razão, mantenho a decisão agravada.

Encaminhe-se ao STJ, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2025.

Desembargadora **Maria Angélica G. Guerra Guedes**
Segunda Vice-Presidente